

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0004508/2026-16**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0004508/2026-16	IEF/URFBio CO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: COMERCIAL MAFERJE LTDA			CPF/CNPJ: 01.720.266/0001-71	
Endereço: Avenida Dr. Walter Mendes Nogueira, 965/1001			Bairro: Antunes	
Município: Itaúna		UF: MG	CEP: 35.680-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: FERNANDO CESAR DE FREITAS NOGUEIRA			CPF/CNPJ: 488.913.126-49	
Endereço: RUA DIVINÓPOLIS, 515			Bairro: MORRO DO SOL	
Município: ITAÚNA		UF: MG	CEP: 35.680-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote 002-B			Área Total (ha): 0,4	

Registro nº: Matrícula: 27.019 Livro: 2DX Folha: 019 Comarca: ITAÚNA		Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: ITAÚNA		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0009	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Outros	Intervenção em APP, temporariamente, mediante ao desdobramento/estiragem sobre o solo da mangueira/mangote do caminhão pipa para a captação de água no curso d'água.		0,0009
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,0009	Área Antropizada	0,0009
Total:	0,0009		Total: 0,0009
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3			
Data da Vistoria: 10/06/2026			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 11/06/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	545408.59	7781231.51

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão	- Medida compensatória mediante implantação do PRADA que acompanha o presente PIA; - Realizar o monitoramento da área objeto do PRADA 60 dias após o plantio e, posteriormente, de forma semestral, pelo período de 3 anos, apresentando relatórios técnicos ao órgão ambiental competente, acompanhados de ART; - Realizar o replantio das mudas que não sobreviverem ou que apresentarem desenvolvimento insatisfatório, garantindo a efetividade da recomposição ambiental proposta.
Recursos hídricos	Contaminação do solo e da água	- Os equipamentos (caminhão, bomba d'água) serão constantemente revisados para não haver vazamentos de óleos e graxas, dentre outros contaminantes.
Impactos sobre o meio físico	Erosão	- Monitoramento constante contra processos erosivos. Caso ocorra, adotar medidas físicas de caráter corretivo.

11.2 Medidas Compensatórias:

Como medida compensatória pela intervenção em APP, foi apresentado PRADA, a ser executado em área de 0,0140 ha, localizada na Área Verde do Bairro Tropical, no município de Itaúna/MG. A proposta prevê a recomposição por meio de plantio de enriquecimento com 5 mudas de espécies nativas, distribuídas a uma distância mínima de 5,0 metros entre si. As espécies indicadas são: sangra-d'água (*Croton urucurana*), com 1 muda; ingá (*Inga edulis*), com 2 mudas; e aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolia*), com 2 mudas. O projeto contempla ações de preparo da área, coroamento, abertura de covas, calagem, adubação de plantio, tutoramento das mudas, tratos culturais, adubação de cobertura e manutenção periódica. As mudas deverão possuir altura mínima de 50 cm, ser provenientes de viveiros adequados e apresentar boas condições fitossanitárias. O cronograma prevê a implantação das ações em 2026, com monitoramento 60 dias após o plantio e, posteriormente, de forma semestral durante 3 anos. Também está prevista a apresentação de relatórios técnicos de avaliação e monitoramento, elaborados por profissional habilitado e acompanhados de ART, a serem encaminhados ao órgão ambiental competente.

Área de compensação (132687955)

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as medidas compensatórias conforme descrito no item 11.2 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

13. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento do requerimento, sendo aprovada a intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em área de 0,0009 ha, localizada na Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira, nº 965, Vila Tavares, no município de Itaúna/MG, vinculada à empresa Comercial Maferje Ltda. A intervenção possui caráter pontual e temporário, a área encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica. Ressalta-se que, por se tratar de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, não há rendimento lenhoso/volumétrico a ser considerado, não sendo autorizado o corte de indivíduos arbóreos ou a supressão de cobertura vegetal nativa na área objeto da intervenção. O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias propostas nos autos.

Poligonal da área autorizada (132687955).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/06/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141885491** e o código CRC **422D318E**.